



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO COM BASE NO ART. 30 – I DA
LEI 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204/2015 – Decreto Federal nº 8.726/2016

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A Comissão de seleção instituída por meio da portaria 065 de 26 de janeiro de 2.017, publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Piranguinho, destinada a firmar parceria entre a Prefeitura de Piranguinho e Organização da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos no projeto básico apresentado pela Secretaria de Governo e Agricultura, através de Acordo de Cooperação. OPINOU pela parceria na modalidade Acordo de Cooperação – com a seguinte – Organização da Sociedade Civil – (OSC).

ACARPI – Associação de Catadores de Recicláveis de Piranguinho

II – DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A decisão da Comissão se deu com base no Art. 30, I da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 e Decreto Federal nº 8.726/2016, que regulamentam o processo de dispensa da realização do Chamamento Público, vejamos:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

Como a atividade da ACARPI (coleta seletiva) possui relevante interesse público e o município não pode prescindir de serviços desta natureza (sob pena de, com a sua paralisação ou iminência desta, poder vir a enfrentar problemas como a proliferação de animais e doenças) e, ainda, como não há uma parceria formal celebrada este ano (devido a nova sistemática introduzida pela Lei 13.019/14), entende a comissão de seleção ser o caso de se dispensar o chamamento público pelo prazo permitido em lei.

A organização da Sociedade Civil:

ACARPI: Associação dos catadores de Recicláveis de Piranguinho que tem por finalidades principais: Apoiar e defender os interesses dos catadores, promover condições para seus associados trabalhar em segurança, propiciar a inserção dos catadores no mercado de materiais recicláveis buscando a autonomia e ainda, promover a educação e respeito ambiental, entre outras.

A formalização desta parceria se dará por meio de Acordo de Cooperação, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil que não envolva transferência de recursos financeiros.

Acordo de Cooperação - Art. 2º, VIII-A da Lei 13.019/2014

(art. 2º, VIII-A): *instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

III – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Nos procedimentos administrativos para formalização das parcerias, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação.

Em exame preliminar na documentação apresentada, sendo:

- a) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
- b) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- c) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- d) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- e) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

E constatou que a Organização da Sociedade Civil está apta a formalização das parcerias.

IV – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, defiro a formalização de Acordo de Cooperação com a organização da sociedade civil – OSC: ACARPI

Para realização do objeto do projeto básico definido pela Secretaria de Governo e Agricultura.

Piranguinho, 08 de agosto de 2017.

Helena Maria da Silveira
Prefeita